



## MOÇÃO Nº. 485

APELO ao Governo do Estado pela regularização do fornecimento de medicamentos de alto custo.

Considerando ser de conhecimento geral que todo cidadão tem direito à saúde e que o Estado tem o dever de prestar este serviço, mas este fato, apesar de ser reconhecido, infelizmente não é o que vem acontecendo na prática;

Considerando que são constantes as reclamações tanto de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), como de profissionais da saúde e autoridades municipais, quanto aos serviços de disponibilização de medicamentos em nosso município, ora pela falta de medicamentos, ora pela morosidade na disponibilização destes insumos;

Considerando que, desta forma, as pessoas que não contam com renda suficiente para adquirir o medicamento de alto custo são submetidas a burocracias e longas filas;

Considerando que a falta de vários medicamentos de alto custo que são distribuídos pelo Estado vem prejudicando o tratamento e colocando em risco a saúde de centenas de pacientes, sobretudo os diabéticos, os transplantados e os em tratamento oncológico, bem como aqueles submetidos a tratamentos psiquiátricos;

Considerando que a interrupção do tratamento pela falta de medicação, decorrente do desabastecimento, coloca este paciente em risco de morte, por isso o referido serviço deve ser urgentemente regularizado, visando à garantia da eficiência e continuidade da prestação da Assistência Farmacêutica Municipal e Estadual; e

Considerando que a Constituição Federal de 1988 em seu art. 196 garante o direito à saúde a todos os cidadãos brasileiros e esse direito inclui os medicamentos gratuitos, não somente os básicos, mas também os considerados de alto custo, os chamados excepcionais, que são indicados para tratar doenças crônicas, bem como os de uso contínuo, cujo valor é incompatível com a condição financeira dos pacientes que precisam adquiri-los,

**Apresento à Mesa**, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governo do Estado pela regularização do fornecimento de medicamentos de alto custo, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Exma. Sra. Nísia Trindade Lima – Ministra de Estado da Saúde;
2. Exmo. Sr. Tarcísio Gomes de Freitas - Governador do Estado de São Paulo;
3. Exmo. Sr. Eleuses Paiva - Secretário de Estado de Saúde.

Sala das Sessões, em 09 de maio de 2023.

**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**  
Cícero da Saúde

